



LEI Nº 574/94

**SUMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR E DOAR TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Capanema Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar o terreno urbano de nº 22 (vinte e dois) da quadra 43 (quarenta e três) do setor SE da planta geral da cidade de Capanema com área de 386,08 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros e oito centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte com o lote nº 14 da mesma quadra, numa extensão de 12,16 metros lineares, ao leste com lote nº 23 da mesma quadra numa extensão de 31,75 metros lineares, ao sul com a avenida Paraná numa extensão de 12,16 metros lineares e a oeste com o lote nº 21 da mesma quadra numa extensão de 20,00 metros lineares e com o lote nº 20 da mesma quadra numa extensão de 11,75 metros, totalizando 31,75 metros lineares.

**Art. 2º** - O objetivo da doação de que trata a presente Lei, é incentivar indústria de estufas para cultura de hortifrutigranjeiros, com ampliação de pátio.

**Art. 3º** - O benefício (doação) de que trata esta Lei, fica vinculada ao cumprimento do disposto na Lei nº 380/90.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aquisição de que trata a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01 DEPTO INDUSTRIAL 1162346.030 INCENTIVO A INDUSTRIA 4210.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

**Art. 5º** - O imóvel a ser adquirido será precedido de avaliação por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná aos 20 dias do mês de setembro de 1994.

  
ARMANDIS GUERRA

Prefeito Municipal.

